



**CONTRATO N° 194/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020.007368**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2020**  
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2020**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI - TO E IMOBILIÁRIA MONTE LÍBANO LTDA - ME.**

**LOCATÁRIA:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 14.764.485/0001-02, instalado na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal o **Sr.º Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando administração de empresas, portador do RG n° 678.325 SSP/TO e CPF n° 278.956.961-49, residente e domiciliado na Rua 05, n° 385, Centro, Gurupi – TO.

**LOCADORA:** **IMOBILIÁRIA MONTE LÍBANO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.072.460/0001-00, com sede na Rua Adelmo Aires Negri, n° 1.600, Quadra 21, Lote 18, Centro, CEP: 77405-080, Gurupi - TO, neste ato representada pelo Sr.º **ABDO LATIF SALIM FILHO**, portador do CPF n° 261.133.681-49, RG n° 26.527.858-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Goiás, n° 1.865, Centro, CEP: 77410-010, Gurupi - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e se faz necessária em função das dimensões mais adequadas para o funcionamento do abrigo para isolamento social domiciliar em Gurupi - TO, conforme documentação acostada ao **Processo Administrativo n° 2020007368**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ABRIGO PARA ISOLAMENTO SOCIAL DOMICILIAR DE CAMINHONEIROS E DEMAIS TRANSEUNTES COM DIAGNÓSTICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

2.2. O imóvel está construído sob o Lote n° 07, da Quadra n° 19, situado na Rua “N”, Loteamento Vila Pedroso, com 01 (uma) sala, 01 (uma) copa/cozinha, 01 (uma) suíte, 02 (dois) quartos, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) garagem, 01 (uma) varanda e 02 (dois) banheiros, piso de cerâmica, forro em gesso, com área total de 360,00 m<sup>2</sup>, Gurupi/TO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO**

3.1. A vigência do Contrato de Locação de Imóvel será de **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **14/05/2020 a 14/11/2020**.

3.1.1. O período da locação acima mencionado poderá ser rescindido antes do fim do prazo previsto, caso a Administração entenda necessário, em razão do fim do período epidêmico que deu causa a referida locação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, a serem pagos em **06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada**, e será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

4.2. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Sr.ª **Liliane Lucena Dantas**, Cargo: Coordenador, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, telefone: (63) 3301-4318, e-mail: semtas@gurupi.to.gov.br, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

4.3. Os pagamentos serão feitos através de ordem bancária na conta corrente da Locadora.





### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. A Locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em bom estado, e obrigando-se a:

5.1.1. Manter o objeto da locação em bom estado de conservação e limpeza para assim o restituir a Locadora, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;

5.1.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização da Locadora;

5.1.3. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto;

5.1.4. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pela Locadora, repor na ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

5.1.5. Facultar a Locadora ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

5.1.6. Obriga-se a Locatária além do pagamento mensal do aluguel a satisfazer o pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água e luz, **exceto os tributos municipais** que recaírem sobre o imóvel locado, referente ao período do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da Locatária, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

**Parágrafo único** – Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como a Locadora, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO E INTERRUÇÃO

7.1. Obriga-se a Locatária a renovar expressamente novo Contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM. A Locadora sempre que desejar a devolução, efetuar sua venda ou a continuidade do presente contrato deverá notificar a locatária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Caso haja necessidade da locatária devolver o referido imóvel antes do término deste contrato deverá notificar a locadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem arcar com qualquer indenização.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

8.1. Toda e qualquer benfeitoria autorizada pela Locadora, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto no item 5.1.4 da cláusula quinta deste instrumento, não podendo a Locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

### CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

9.1. A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e da lei específica, ficando assegurados a Locadora todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA OS PAGAMENTOS

10.1. Fica convencionado que a Locatária deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o 5º dia útil após o vencimento, ficando esclarecido que, passado este prazo ficará sujeito as penas impostas neste contrato.

10.1.1. Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará a Locatária obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social:

**AÇÃO: Apoio Administrativo ao FAS, DOTAÇÃO: 09.0901.08.244.0841.2068, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSO: 0010.**





**AÇÃO: Ações de Combate à Pandemia do Novo corona Vírus COVID-19, DOTAÇÃO: 09.0901.08.244.0841.2812, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSO: 001007777.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** A Locadora e a Locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier;

**12.1.1.** Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

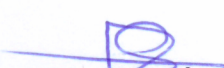
**12.1.2.** As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO de Gurupi - TO.

**13.2.** E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Gurupi - TO, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Silvério Taurino da Rocha Moreira**  
LOCATÁRIA

  
**IMOBILIÁRIA MONTE LÍBANO LTDA - ME**  
**Abdo Latif Salim Filho**  
LOCADORA

#### Testemunhas:

NOME: Glaucilene d. santo CPF: 796526.044.00

NOME: Duarte Basilio Vianna CPF: 733501681-91



**PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

Decreto nº 068, de 26 de março de 2020.

Objeto: Inexigibilidade de processo licitatório para contratação de consultoria e assessoria jurídica.

Data: 01 de abril de 2020.

Formoso do Araguaia/TO, 05 de junho de 2020.

LUIS CARLOS ALVES DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**GURUPI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2020**

Processo: Nº 2020.002665. Tomada de Preços nº 005/2020-RET. Partes: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.345.726/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER. Assinatura: 09/06/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 330 (trezentos e trinta) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global: R\$ 1.586.804,01 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e um centavo). Dotação: 07.0709.10.302.1043.1518. Gurupi-TO, 09/06/2020. Antônio Carlos Aparecido Barbazia - Secretário Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020**

Processo administrativo nº 2020007513. Dispensa de Licitação nº 043/2020. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 098-A/2020. Partes: SECRETARIAMUNICIPALDEINFRAESTRUTURADE GURUPI-TO, CNPJ Nº 17.590.843/0001-98 e CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 18.626.336/0001-20. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de varrição nas vias e logradouros públicos de Gurupi - TO. Vigência: 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 443.539,59 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Data de Assinatura: 12/05/2020.

Gerson José de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2020**

Processo administrativo nº 2020007368. Dispensa de Licitação nº 038/2020. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 071/2020. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e IMOBILIÁRIA MONTE LÍBANO LTDA - ME, CNPJ nº 15.072.460/0001-00. Objeto: locação de imóvel para sediar o abrigo para isolamento social domiciliar de caminhoneiros e demais transeuntes com diagnóstico do novo Coronavírus (COVID-19). Vigência: 06 (seis) meses, compreendendo o período de 14/05/2020 à 14/11/2020. Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 13/05/2020.

Silvério Taurino da Rocha Moreira  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020**

Processo nº 2020007345. Partes: GURUPI PREV - Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-TO, CNPJ: 14.120.591/0001-52 e SELFASSESSORIAE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.450.122/0001-33. OBJETO: Locação de licença de uso de *software* 100% web para gestão de Regimes Próprios de Previdência Social, valor: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Assinatura: 12/05/2020.

RITA MARIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE  
PRESIDENTE

**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO  
AO CONTRATO Nº 9912462788/2019**

Processo administrativo nº 2019006517. Inexigibilidade nº 053/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ nº 17.527.365/0001-71 e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/7883-47. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 07/06/2020 a 31/12/2020. Dotação: 13.1305.04.123.0446.2036. Valor estimado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Data de Assinatura: 26/05/2020.

Mário Cesar Lustosa Ribeiro  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PALMEIRAS DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO/REPUBLIÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, por meio da Comissão de Pregão:

Republicação do Pregão presencial para Registro de preço nº 06/2020, com abertura dia 25 de junho de 2020, às 10:00 horas. Registro de preço, visando aquisição futura e parcelada de lanches, para atender o Gabinete da Prefeita e Secretarias Municipais, os Fundos de Saúde, de Assistência Social e o de Educação de Palmeiras do Tocantins, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital.

Pregão presencial para Registro de preço nº 09/2020, com abertura dia 25 de junho de 2020, às 11:30 horas, visando a prestação dos serviços de limpeza, manutenção e reparos em poços artesianos para atender o município de Palmeiras do Tocantins/TO, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital.

Pregão presencial para Registro de preço nº 10/2020, com abertura dia 25 de junho de 2020, às 13:00 horas, visando a prestação futura e parcelada dos serviços de manutenção elétrica e fornecimento de peças elétricas e acessórios elétricos para os veículos de passeio, e utilitários, maquinas, e equipamentos agrícola, próprios ou a disposição sendo locado ou cedido, para atender o Gabinete da Prefeita, as Secretarias Municipais, o Fundo de Saúde, o Fundo de Assistência Social e o Fundo de Educação de Palmeiras do Tocantins/TO, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo ao edital de pregão.

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais como assim dispõe o §1º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e inciso IV, da Lei nº 10.520/02, art. 11, inciso II, do Decreto nº 3.555/00, até o segundo dia útil anterior ao da data de abertura dos procedimentos licitatórios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 3433-1158, requeridas por e-mail: licitacao@palmeirasdotocantins.to.gov.br de segunda a sexta-feira, no Horário de 08:00 (oito) as 13:00 (treze) horas, ou baixadas no portal do município: www.palmeiras.to.gov.br.

Palmeiras do Tocantins - TO, 08 de Junho de 2020.

Elisandra Alves Braga Aires  
Secretária de Administração



## FÁTIMA

**EXTRATO DO CONTRATO TOMADAS DE PREÇOS 004-2020**

TOMADA DE PREÇOS 004/2020  
CONTRATO NUMERO 015/2020  
PROCESSO 569/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Fátima - TO, CNPJ Nº 00.114.801/0001-88, com sede à Rua Porto Alegre, Nº 179, Centro, Fátima - TO, CEP: 77.555-000, representado por seu atual Gestor Washington Luiz Vasconcelos, brasileiro, advogado, inscrito no RG nº 283.616 - SSP/TO, portador do CPF nº 526.395.841-20, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: PORTO ENGENHARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.952.134/0001-14, com sede na AV. BERNARDO SAYÃO, S/N, QUADRA 05, LOTE 01, CENTRO, NOVA ROSALÂNDIA/TO, CEP: 77.495-000 neste ato representada pelo Sr. LEONARDO MATEUS DE MOURA, ENGENHEIRO CIVIL, inscrito no CPF, sob no 925.860.821-68, residente e domiciliado em NOVA ROSALÂNDIA/TO, CEP: 77.495-000, no CREA (UF) nº 14073/D-GO, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 881029/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, COM O VALOR DE R\$ 979.632,90 (novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS  
ORIGEM: SECRETARIA MUL. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
PROGRAMA: 15.451.2600.1012 - CONSTRUÇÃO MELHORIA DE VIAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 2001.00.000, 0010.00.0000

FATIMA - TO, 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020

WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS  
Prefeito Municipal de Fátima - TO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Fátima - TO, mediante Presidente CPL e equipe de apoio, torna público para Conhecimento dos interessados, que fica adiado a LICITAÇÃO a seguir Caracterizada:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2020 FMS, Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02/06/2020 Nº 5.614 e Diário da União nº 104, no dia 02/06/2020, fica Adiado para a partir do dia 30/06/2020, das 07:30 às 13:30. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA-TO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. O Adiamento se faz necessário para adequações Editalísticas. Retirada do Edital em <https://www.fatima.to.gov.br/ou> Junto a Comissão de Licitações, das 07:30 às 11:00, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3365-1337, através do email: cplfatima@hotmail.com.

Fátima - TO, 16 de Junho de 2020.

CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES  
Presidente da Comissão de Licitação

## GURUPI

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2020**

O município de Gurupi - TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.764.485/0001-02, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2020, publicado no Diário Oficial, Edição nº 5.620, Ano 2020, página 58, dia 10/06/2020, ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação nº 038/2020. LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 044/2020. Data: 17/06/2020. Silvério Taurino da Rocha Moreira - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 171/2019**

Processo Administrativo nº 2019002062. Pregão Presencial nº 028/2019. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO, CNPJ nº 17.718.464/0001-30 e ROSIELMA SOARES GUEDES - ME, CNPJ nº 26.855.921/0001-20. Objeto: rescisão bilateral de contrato firmado em 12/06/2019, para locação de veículo tipo "micro ônibus" com motorista, tendo em vista que o veículo não está sendo utilizado devido à pandemia do COVID-19, fazendo assim a rescisão, e de acordo com o Decreto Municipal nº 0594, de 12 de maio de 2020, que estabelece medidas para contenção de despesas. Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 12/05/2020.

Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO

## LUZINÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO, torna publico o resultado do pregão presencial 003/2020, objetivando a Aquisições de Materiais de Construção e Correlatos, para os Fundos de Saúde, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e prefeitura de Luzinópolis - TO, realizado às 08h00min do dia 03 de Junho de 2020, onde chegou-se aos seguinte resultado: a empresa EURIVALDO RODRIGUES DA SILVA - ME, CNPJ: 02.437.387/0001-73, venceu os itens: 01 ao 5, 07 ao 16, 19, 20, 22, 24 ao 32, 35 ao 60, 62 ao 69, 71 ao 110, 112 ao 116, 119 ao 165, 169 ao 173, 176 ao 188, 190 ao 196, 198 ao 200, 202 ao 205, 207, 208, 210 ao 212, 215, 217, 221 ao 223, 225, 228 ao 248, 250, 251, 253 ao 263, 265 ao 277, 280 ao 282, 284, da Prefeitura. Os itens: 01 ao 5, 07 ao 16, 19, 20, 22, 24 ao 32, 35 ao 60, 62 ao 69, 71 ao 110, 112 ao 116, 119 ao 165, 169 ao 173, 176 ao 188, 190 ao 196, 198 ao 200, 202 ao 205, 207, 208, 210 ao 212, 215, 217, 221 ao 223, 225, 228 ao 248, 250, 251, 253 ao 263, 265 ao 277, 280 ao 282, 284, do Fundo de Educação. Os itens: 01 ao 5, 07 ao 16, 19, 20, 22, 24 ao 32, 35 ao 60, 62 ao 69, 71 ao 110, 112 ao 116, 119 ao 165, 169 ao 173, 176 ao 188, 190 ao 196, 198 ao 200, 202 ao 205, 207, 208, 210 ao 212, 215, 217, 221 ao 223, 225, 228 ao 248, 250, 251, 253 ao 263, 265 ao 277, 280 ao 282, 284, do Fundo de Educação Meio Ambiente. Os itens: 01 ao 5, 07 ao 16, 19, 20, 22, 24 ao 32, 35 ao 60, 62 ao 69, 71 ao 110, 112 ao 116, 119 ao 165, 169 ao 173, 176 ao 188, 190 ao 196, 198 ao 200, 202 ao 205, 207, 208, 210 ao 212, 215, 217, 221 ao 223, 225, 228 ao 248, 250, 251, 253 ao 263, 265 ao 277, 280 ao 282, 284, do Fundo de Assistência Social. Não houve cotação para os itens 17, 20, 34, 61, 70, 111, 166, 167, 168, 175, 189, 197, 201, 206, 213, 214, 216, 218, 219, 220, 224, 226, 227, 249, 252, 264, 279, 283 itens da Prefeitura. Os itens 06, 21, 23, 33, 117, 118, 174, 209, 278, 285 fracassaram itens da prefeitura, 7, 20, 34, 61, 70, 111, 166, 167, 168, 175, 189, 197, 201, 206, 213, 214, 216, 218, 219, 220, 224, 226, 227, 249, 252, 264, 279, 283 itens do Fundo de Educação. Os itens 06, 21, 23, 33, 117, 118, 174, 209, 278, 285 fracassaram itens do Fundo de Educação, 7, 20, 34, 61, 70, 111, 166, 167, 168, 175, 189, 197, 201, 206, 213, 214, 216, 218, 219, 220, 224, 226, 227, 249, 252, 264, 279, 283 itens do Fundo de Meio Ambiente. Os itens 06, 21, 23, 33, 117, 118, 174, 209, 278, 285 fracassaram itens do Fundo de Meio Ambiente, 7, 20, 34, 61, 70, 111, 166, 167, 168, 175, 189, 197, 201, 206, 213, 214, 216, 218, 219, 220, 224, 226, 227, 249, 252, 264, 279, 283 itens do Fundo de Saúde. Os itens 06, 21, 23, 33, 117, 118, 174, 209, 278, 285 fracassaram itens do Fundo de Saúde, 7, 20, 34, 61, 70, 111, 166, 167, 168, 175, 189, 197, 201, 206, 213, 214, 216, 218, 219, 220, 224, 226, 227, 249, 252, 264, 279, 283 itens do Fundo de Assistência Social. Os itens 06, 21, 23, 33, 117, 118, 174, 209, 278, 285 fracassaram itens do Fundo de Assistência Social. Portanto desde a data desta publicação, o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de registro de preços com esta municipalidade.

LUZINÓPOLIS - TO, 11 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ ALVES DAMASCENO JÚNIOR  
PREGOEIRO